

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 19297/2024

Aos **19** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**, homologado em 13/02/2025, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 1654/1655 do Processo Administrativo E-Doc nº 19297/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA**, situada na Avenida 1, nº 828, 1º andar, Sala 1, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 52.884.154/0001-97, e-mail jjncomercios2024@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **João Joaquim Santana Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.775.505-60, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 1, 3, 4 e 5**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERGIPE – DESO (LOTES 1, 3, 4 e 5)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2024 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 3.425.468,63 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303

de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – 6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Prazo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2024 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de Referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO/MATERIAL

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **Fiança Bancária**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **19 de fevereiro de 2025**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE - DESO

JJN COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:52884154000197

Assinado de forma digital por JJN
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:52884154000197
Dados: 2025.02.19 11:45:45 -03'00'

JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA

JOÃO JOAQUIM SANTANA NETO
FORNECEDOR

ANEXO I

LOTE I						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	TAMA- NHO/COR	QTD	PREÇO UNI- TÁRIO	PREÇO GLOBAL
1.1	Avental de segurança tipo PVC – Modelo 2 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Vesti- menta – Avental de segurança tipo PVC.	Pç	Consultar ET.	250	R\$ 24,05	R\$ 6.012,50
1.2	Protetor Solar FPS 60 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Loção de Proteção Corporal – Protetor Solar FPS 60	Pç	Consultar ET.	2000	R\$ 38,90	R\$ 77.800,00
1.3	Capa para chuva em PVC laminado amarelo, com manga e botão com 1,20m de comprimento, com logotipo da DESO. Com Certificado de Aprovação	Pç	Amarela 1,20 m	300	R\$ 25,35	R\$ 7.605,00
1.4	Luva de borracha nitrílica sem suporte têxtil – Modelo 2 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de borracha nitrílica sem suporte têxtil.	Par	Consultar ET.	2266	R\$ 19,53	R\$ 44.254,98
1.5	Luva tricotada em fibras de polietileno - Gladi- ador Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva tricotada em fibras de polietileno.	Par	Consultar ET.	4800	R\$ 23,58	R\$ 113.184,00
1.6	Luva de borracha vulcanizada com fibras sin- téticas e naturais – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de borracha vulcanizada com fibras sintéticas e naturais.	Par	Consultar ET.	1500	R\$ 21,33	R\$ 31.995,00
1.7	Capacete de Proteção – Aba Frontal Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Capacete de Proteção – Aba Frontal e Total.	Pç	Branco	100	R\$ 58,35	R\$ 5.835,00
1.8	Capacete de Proteção – Aba Frontal Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Capacete de Proteção – Aba Frontal e Total.	Pç	Azul	500	R\$ 53,61	R\$ 26.805,00
1.9	Capacete de Proteção – Aba Total Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Capacete de Proteção – Aba Frontal e Total.	Pç	Branco	20	R\$ 51,79	R\$ 1.035,80
1.10	Capacete de Proteção – Aba Total Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Capacete de Proteção – Aba Frontal e Total.	Pç	Amarelo	100	R\$ 49,17	R\$ 4.917,00
1.11	Creme de proteção para as mãos, grupo 3 – com- posto de álcool cetosteárilico, ácido esteárico, ole- ato de iso-decila, alantoína monoesterato de glicerí- la, copolímero de pvp, trietanolamina, propilenoglic- ol metilparabeno, propilparabeno, essência, água purificada; PM-1000. Com Certificado de Aprovação.	Pç	200 g	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
1.12	Luva PVC forrada cano longo – 70 cm – e palma ás- pera.	Par	70 cm	100	R\$ 67,12	R\$ 6.712,00
1.13	Luva tricotada em malha de algodão pigmen- tada – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva tricotada em malha de algodão pig- mentada.	Par	Consultar ET.	3500	R\$ 33,00	R\$ 115.500,00

1.14	Luva de vaqueta – Modelo A Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de vaqueta ou cobertura.	Par	Consultar ET.	4800	R\$ 26,57	R\$ 127.536,00
1.15	Luva de segurança, confeccionada em PVC, forrada com malha de algodão, palma 46 cm, dedos e dorso ásperos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e riscos químicos.	Par	—	2000	R\$ 28,66	R\$ 57.320,00
1.16	Óculos de segurança – Tipo ampla visão – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Óculos de segurança – Tipo ampla visão.	Pç	Incolor	500	R\$ 19,81	R\$ 9.905,00
1.17	Óculos de segurança – Tipo armação e visor confeccionados em única peça – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Óculos de segurança – Tipo armação e visor confeccionados em única peça.	Pç	Incolor	800	R\$ 12,42	R\$ 9.936,00
1.18	Óculos de segurança – Tipo armação e visor confeccionados em única peça – Modelo 2 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Óculos de segurança – Tipo armação e visor confeccionados em única peça.	Pç	Cinza / Escuro	800	R\$ 12,95	R\$ 10.360,00
1.19	Óculos de segurança – Tipo sobrepor Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Óculos de segurança – Tipo sobrepor.	Pç	Incolor	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
1.20	Protetor Auditivo – Tipo inserção (Plug) – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Protetor Auditivo – Tipo inserção (Plug) e circum-auricular (Concha)	Pç	Consultar ET.	3200	R\$ 3,03	R\$ 9.696,00
1.21	Protetor Auditivo – Tipo circum-auricular (Concha) – Modelo 2 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Protetor Auditivo – Tipo inserção (Plug) e circum-auricular (Concha)	Pç	Consultar ET.	800	R\$ 81,53	R\$ 65.224,00
1.22	Protetor Auditivo – Tipo circum-auricular (Concha) de acoplamento em capacete – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Protetor Auditivo – Tipo circum-auricular (Concha) de acoplamento em capacete.	Par	Consultar ET.	100	R\$ 69,82	R\$ 6.982,00
1.23	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Respirador – Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira.	Pç	Consultar ET.	800	R\$ 1.397,02	R\$ 1.117.616,00
1.24	Cartucho Mascara Facial Total – Classe 2 Cartucho redondo GMB tipo queixo, Classe 2, para gases ácidos (Cloro), compatível com o respirador facial total solicitado no item 1.23. Obs.: Verificar Especificação Técnica (ET) - Respirador – Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira.	Pç	Consultar ET.	1600	R\$ 255,72	R\$ 409.152,00
1.25	Cartucho Mascar Facial Total – Classe 3 Cartucho redondo GMB tipo queixo, Classe 3, para gases ácidos (Cloro), compatível com o respirador facial total solicitado no item 1.23. Obs.: Verificar Especificação Técnica (ET) - Respirador – Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira.	Pç	Consultar ET.	200	R\$ 152,30	R\$ 30.460,00
1.26	Respirador Semifacial Filtrante Descartável (PFF) – Modelo 2	Pç	Consultar ET.	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00

	Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Respirador - Respirador Semifacial Filtrante Descartável (PFF).					
1.27	Respirador Semifacial de partículas (N95) - Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Respirador - Respirador Semifacial de partículas (N95).	Pç	Consultar ET.	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
1.28	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial - Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Respirador - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Acompanhado de 2 filtros para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos e 2 filtros mecânicos P2 (N95) com tampas de encaixe do filtro.	Pç	P, M e G	1200	R\$ 76,75	R\$ 92.100,00
1.29	Filtros para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos e filtros mecânicos P2 (N95), com tampas de encaixe do filtro, compatível com o respirador facial total solicitado no item 1.28.	Pç	-	2000	R\$ 19,52	R\$ 39.040,00
1.30	Repelente Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Loção de Proteção Corporal - Repelente.	Pç	Consultar ET.	3000	R\$ 23,48	R\$ 70.440,00
1.31	Proteção facial - Contra impactos de partículas volantes - Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Proteção facial - Contra impactos de partículas volantes. Obs: Este equipamento deve ser compatível com os capacetes descritos na ET e nos itens 8 e 9 deste lote.	Pç	Incolor	100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00
1.32	Capuz de segurança tipo boné Árabe Capuz de segurança azul (Boné árabe) confeccionado em brim, Casquete plástico preto de policarbonato com almofadas soft internas e externas para absorção de impactos leves aprovado de acordo com a norma Europeia EN812:2012 através do relatório de ensaio 0157\ME\DPI\20 e logotipo frontal da DESO, parte frontal tipo balaclava, pala tipo boné bico de pato, aba nas laterais, fechamento frontal por velcro.	Pç	Azul	800	R\$ 25,83	R\$ 20.664,00
1.33	Macacão de segurança tipo tyvek - Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Vestimenta - Macacão de segurança tipo tyvek.	Pç	Consultar ET.	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
1.34	Macacão de segurança confeccionado em poli-amida com base de goma vinílica - Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Vestimenta - Macacão de segurança para proteção química.	Pç	Consultar ET.	100	R\$ 283,51	R\$ 28.351,00
1.35	Macacão de segurança confeccionado em trevira (fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC) em ambas as faces acoplados com luvas de PVC, botas de PVC e capuz por meio de solda eletrônica, com fechamento frontal por meios de velcro com reforço nas Vulcanizações..	Par	Do 40 ao 46	30	R\$ 310,36	R\$ 9.310,80
1.36	Calça de segurança trevira KP500 tipo pijama com cadarço na cintura com botas acopladas com reforço nas Vulcanizações.	Pç	Do 40 ao 46	30	R\$ 193,04	R\$ 5.791,20
1.37	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes.	Pç	-	150	R\$ 42,61	R\$ 6.391,50
1.38	Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento total em velcro e fivela.	Pç	-	80	R\$ 40,61	R\$ 3.248,80

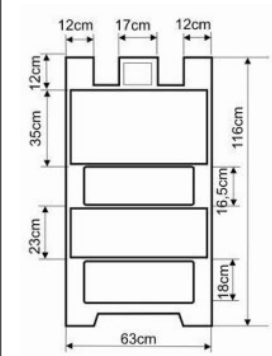
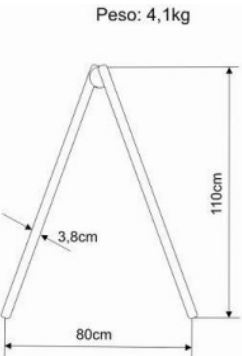
1.39	Manga de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro.	Pç	-	80	R\$ 40,66	R\$ 3.252,80
1.40	Luva de raspa – Modelo A – Cano médio Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Luva de proteção – Luva de raspa.	Par	Consultar ET.	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
1.41	Joelheira para motoqueiro	Pç	G	300	R\$ 166,00	R\$ 49.800,00
1.42	Luvras ASW para motoqueiro	Par	M, G, GG	300	R\$ 208,00	R\$ 62.400,00
1.43	Cotoveleira para motoqueiro	Pç	G	300	R\$ 159,13	R\$ 47.739,00
1.44	Capacete de Proteção com proteção facial – Contra Arco Elétrico (AE) – Nível de Proteção AE-2 – Modelo 1 Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Capacete de Proteção com proteção facial – Contra Arco Elétrico (AE) – Nível de Proteção AE-2.	Pç	Consultar ET.	60	R\$ 1.213,39	R\$ 72.803,40
1.45	Cinta Ergonômica Lombar Cinta Ergonômica Lombar na cor preta, elástico com regulador de tamanho, com tela anti-transpirante. Dimensões: Altura: 18cm, largura: 1 metro e 10 cm, Peso: 214 gr, Circunferência de 100 cm	Pç	P, M e G	300	R\$ 45,88	R\$ 13.764,00
1.46	Máscara de Solda Escurecimento Automático. Máscara de solda automática para ser usada para a maioria dos processos de soldagem, como o eletrodo (SMAW) e MIG/MAG (GMAW). Carneira confortável para reduzir incomodo de suor no rosto do soldador durante a execução da solda, possui lente de proteção interna e externa. Especificações Técnicas: Área de Visualização 90 x 35mm; Soldagem com eletrodos (SMAW), MIG/MAG (GMAW); Corte Plasma Manual (PAC); Escurecimento DIN 11; Fonte de Energia Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio (interna) Sensores 2 Tempo de Reação Claro - Escuro: 0.1 ms / Escuro - Claro: 0.1 – 0.8 sec; Classificação 1/1/1/2.	Pç	-	2	R\$ 128,67	R\$ 257,34
1.47	Luvras de vaqueta para cobertura: Utilizadas sobrepostas as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo ; espessura de 0,60 mm a 0,70 mm; modelo MONTPELIER; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão; comprimento + 250 mm; tamanhos 229 a 280 mm. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996. Os tamanhos devem ser 9,5 e 11.	Par	Bege / Cinza Tamanho 10 a 11	140	R\$ 42,56	R\$ 5.958,40
1.48	Luvras isolantes de borracha classe da luva: 00; Tensão de ensaio: 2,5kV; Tensão máxima de uso: 500 V: Luvras Equipamento de proteção individual, destinado à proteção dos eletricitistas, contra choques elétricos, provenientes do contato com condutores ou equipamentos elétricos energizados. Confeccionada em borracha natural, antichama. Podem ser toda em cor preta ou na cor preta por fora	Par	Preta Tamanho 10 a 11	140	R\$ 308,71	R\$ 43.219,40

	e amarela por dentro, com cloração e orla com virola. Devem ser isentas de irregularidades prejudiciais, que possam ser constatadas através de inspeção visual, fabricadas com acabamento uniforme. As luvas devem cobrir totalmente as mãos, pulso e parte do antebraço do usuário, permitindo a interdependência de movimento entre os dedos.					
1.49	Luvas isolantes de borracha classe da luva: 02; Tensão de ensaio: 20kV; Tensão máxima de uso: 17000 V: Luvas Equipamento de proteção individual, destinado à proteção dos eletricitistas, contra choques elétricos, provenientes do contato com condutores ou equipamentos elétricos energizados. Confeccionada em borracha natural, antichama. Podem ser toda em cor preta ou na cor preta por fora e amarela por dentro, com cloração e orla com virola. Devem ser isentas de irregularidades prejudiciais, que possam ser constatadas através de inspeção visual, fabricadas com acabamento uniforme. As luvas devem cobrir totalmente as mãos, pulso e parte do antebraço do usuário, permitindo a interdependência de movimento entre os dedos.	Par	Preta Tamanho 9 a 11	12	R\$ 669,49	R\$ 8.033,88
1.50	Luvas isolantes de borracha, Classe da luva: 04; Tensão de ensaio: 40kV; Tensão máxima de uso: 36000 V: Luvas Equipamento de proteção individual, destinado à proteção dos eletricitistas, contra choques elétricos, provenientes do contato com condutores ou equipamentos elétricos energizados. Confeccionada em borracha natural, antichama. Podem ser toda em cor preta ou na cor preta por fora e amarela por dentro, com cloração e orla com virola. Devem ser isentas de irregularidades prejudiciais, que possam ser constatadas através de inspeção visual, fabricadas com acabamento uniforme. As luvas devem cobrir totalmente as mãos, pulso e parte do antebraço do usuário, permitindo a interdependência de movimento entre os dedos.	Par	Preta Tamanho 9 a 11	2	R\$ 1.436,94	R\$ 2.873,88
1.51	Macacão para Apicultura Ventilado: Macacão confeccionado em 100% Poliamida, com tratamento anti-aderente, chapéu em PVC com tela insecta integrada, ajuste em malha nos punhos, barra em elástico e fechamento em zíper frontal. Com tela de ventilação na parte frontal, dando maior conforto e respirabilidade ao usuário.	Pç	Tamanho: G e GG Cores: Branco	15	R\$ 494,33	R\$ 7.414,95
1.52	Vestimenta – Camiseta para proteção solar UV50 - Tipo Dry Fit Vide anexo Especificação Técnica (ET) - Vestimenta – Camiseta para proteção solar UV50 - Tipo Dry Fit OBS. Com logo da DESO	Pç	Tamanho: P, M, G e GG e XGG Cores: Azul	2000	R\$ 41,26	R\$ 82.520,00
1.53	Mochila EPI Mochila para guarda de EPIs, com bolso frontal e tela no costado para circulação de ar e fechamento tipo saco estanque. Confeccionadas com tecido Nylon, tela no costado para circulação de ar, com as seguintes medidas: 70 cm (A) x 25 cm (L) x 20 cm (P), com bolso frontal, capacidade de 35 litros, costura reta, fundo com reforço de PVC, fechamento tipo saco estanque, com fivelas de nylon, visor de identificação e alça com EVA. Obs. A mochila deverá conter a LOGO da DESO em tampografia.	Pç	Cores: Preta	200	R\$ 286,51	R\$ 57.302,00
Valor Lote: R\$ 3.049.988,63						

LOTE III						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	TAMA- NHO/COR	QTD	PREÇO UNI- TÁRIO	PREÇO GLOBAL
3.1	Cordas para linhas de vida com proteção combinada (FR&AE) – 11 mm Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Trabalho em Altura – Cordas para linhas de vida com proteção combinada (FR&AE).	Rolo	100 m Consultar ET.	5	R\$ 1.328,00	R\$ 6.640,00
3.2	Cordas para linhas de vida com proteção combinada (FR&AE) – 12 mm Vide anexo V, Especificação Técnica (ET) - Trabalho em Altura – Cordas para linhas de vida com proteção combinada (FR&AE).	Rolo	100 m Consultar ET.	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
3.3	DEA Desfibrilador, tipo: externo automático, tipo onda: bifásica, tempo máximo de carga: até 10 s, memória: gravação ecg / eventos / rcp, peso: cerca de 3 kg, alimentação: bateria lítio, componente: pás externas e adesivas, componentes adicionais: tela c/ mensagem de texto, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, c/ alça transporte e maleta.	Un	-	12	R\$ 9.254,50	R\$ 111.054,00
3.4	Cabine para Desfibrilador Externo automático Vide anexo Especificação Técnica (ET) – CABINE PARA DEA – (Cabine para Desfibrilador Externo automático). Esse item terá que ser compatível com o item 3.3	Un	Consultar ET.	13	R\$ 1.474,00	R\$ 19.162,00
3.5	Pás de Choque para DEA (Pás para Desfibrilador Externo Automático) Vide anexo Especificação Técnica (ET) - Pás de Choque para DEA (Pás para Desfibrilador Externo Automático). Esse item terá que ser compatível com o item 3.3	Un	Consultar ET.	13	R\$ 788,00	R\$ 10.244,00
Valor Lote: R\$ 149.800,00						

LOTE IV						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	TAMA- NHO/ COR	QTD	PREÇO UNI- TÁRIO	PREÇO GLOBAL
4.1	Placas de sinalização: Sinalização de orientação, salvamento e perigo: (choque elétrico, produtos químicos) material em vinil autoadesivo ou plástico – 35 x 25 cm, com imagem e texto. de acordo com a nr 26 e com a nbr 7195.	Pç	De acordo com a NR26 e com a NBR 7195	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4.2	Placas de sinalização: Uso obrigatório (protetor auricular, avental, luvas, óculos de segurança, capacete, bota de segurança, máscara respiratória, acesso com cinto de segurança, com material em plástico – 45 x 30 cm, com imagem e texto. De acordo com a NR 26 e com a NBR 7195.	Pç	De acordo com a NR26 e com a NBR 7195	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
4.3	Placas de sinalização: Sinalização de equipamentos de combate a incêndio (Água, CO ₂ e Pó químico) e alarme em material vinil autoadesivo fotoluminescente – 20 x 20 cm. de acordo com a NR 26 e com a NR 7195.	Pç	De acordo com a NR26 e com a NBR 7195	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

4.4	Autoadesivo: Sinalização de Espaço Confinado com os dizeres "Perigo - Proibida a Entrada. Risco de Morte. Espaço Confinado" Material: Vinil  Medidas: 30 cm x 30 cm Fixação: Autoadesiva	Pç	Conforme requisitos da NR 33	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
4.5	Cone de Sinalização: Cone de sinalização 75 cm reflexivo, em material resistente (emborrachado) com base de borracha, laranja e faixa reflexiva branca em conformidade com a NBR 15071.	Pç	Laranja e branco	600	R\$ 127,50	R\$ 76.500,00
4.6	Fita para Sinalização: Fita zebra para isolamento de área. Rolos com 200 metros.	Rolos	Preto e amarelo	600	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00
4.7	Tela para Sinalização: Tela tapume de polietileno na cor laranja, em rolo com 1,20 m de largura por 50 m de comprimento.	Rolos	Laranja / 50m	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
4.8	Balizador para Sinalização: Balizador ou pedestal para tela tapume ou cerquite 1,20 m, com base de borracha.	Pç	Laranja e branco	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
4.9	Corrente de Sinalização: Produzido em plástico rígido resistente as intempéries é ideal para isolar e delimitar áreas de acesso podendo ser usada em conjunto com balizador pedestal e cone aumentando sua versatilidade. Uso interno e externo. Dimensões do Elo: 37x20x6mm Cor: preta e amarela	Metro	Metro linear	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4.10	Suporte de Parede para Extintor de incêndio Produto deverá ser de alta resistência, de fácil instalação, pratico e funcional. Material: Aço Galvanizado.	Pç	-	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
4.11	Suporte de chão (tipo Batom) para extintor de incêndio Produzido em aço inox LUXO magnético AISI 430, tipo Batom. MODELO 01 (pequeno) - É indicado para extintores de incêndio do tipo PQS (pó químico seco) 4 kg ou 6 kg. MODELO 02 (grande) - É indicado para extintores de incêndio do tipo AP (água pressurizada) 10 L, CO2 (dióxido de carbono) 6 Kg e PQS (pó químico seco) 12 Kg.	Pç	-	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00
4.12	Cavaletes	Pç	-	200	R\$ 475,00	R\$ 95.000,00

	Peso: 4,1kg 				
Cavelete confeccionado em polietileno de alta densidade, em cores diversas, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas e veículos (peso aproximado do conjunto - 4,1kg).					
Valor Lote: R\$ 222.000,00					

LOTE V						
PRODUTOS					PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	TAM- NHO/ COR	QTD	PREÇO UNI- TÁRIO	PREÇO GLOBAL
5.1	Luva Látex Descartável Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa; pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra. Comprimento: 24cm Tamanhos: 7 (P) / 8 (M) / 9 (G) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acabamento interno: Talcado Punho: Virola Embalagem: Caixa com 100 unidades.	Caixa	-	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
5.2	Máscara de Procedimento (Tripla) descartável Que seja desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. Que seja indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. Modelo: Tripla com Elástico Embalagem: Caixa C/50 Unidades Modelo: Tripla com Elástico, Não Estéril, Fabricada em Não tecido Polipropileno, Tripla camada com Filtro, Soldada eletronicamente por ultrassom, Disponível apenas na cor branca, Atóxica e Apirogênica, Descartável e de uso único.	Caixa	-	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
5.3	Touca de procedimento descartável Que seja desenvolvida para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: cozinhas, restaurantes, lanchonetes, hospitais, etc. Com boa aeração do couro cabeludo. Características: Descartável, com elástico, Hipoalergênica, Soldagem eletrônica por ultrassom. Que Permita uma maior respirabilidade do couro cabeludo e maior conforto durante sua utilização. Caixa c/ 100 un.	Caixa	-	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00

5.4	Capote Cirúrgico (Avental descartável) Hospitalar Manga Longa TNT impermeável Medidas: 1,60 x 1,00m Cor: Branco. Embalagem: 10 unidades em cada pacote Gramatura: 40	Caixa	-	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
Valor Lote: R\$ 3.670,00						

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: D18B-H1CP-YJEL-KPUW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 20/02/2025 19:25:18 (Certificado Digital)

ANEXO V

TABELA DE VALORES DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA - TUV					
Faixa da taxa	Distância de transporte - DT (km)	Fator 1	Faixa da taxa	Distância de transporte - DT (km)	Fator 1
01	Até 19 km	22,47	30	De 1.760 a 1.839 km	87,65
02	De 20 a 39 km	24,72	31	De 1.840 a 1.919 km	89,90
03	De 40 a 59 km	26,96	32	De 1.920 a 1.999 km	92,14
04	De 60 a 79 km	29,22	33	De 2.000 a 2.079 km	94,38
05	De 80 a 99 km	31,42	34	De 2.080 a 2.159 km	96,64
06	De 100 a 139 km	33,71	35	De 2.160 a 2.239 km	98,88
07	De 140 a 179 km	35,95	36	De 2.240 a 2.319 km	101,13
08	De 180 a 219 km	38,21	37	De 2.320 a 2.399 km	103,38
09	De 220 a 259 km	40,45	38	De 2.400 a 2.479 km	105,63
10	De 260 a 319 km	42,70	39	De 2.480 a 2.559 km	107,87
11	De 320 a 379 km	44,94	40	De 2.560 a 2.639 km	110,13
12	De 380 a 439 km	47,19	41	De 2.640 a 2.719 km	112,37
13	De 440 a 499 km	49,94	42	De 2.720 a 2.799 km	114,62
14	De 500 a 559 km	51,68	43	De 2.800 a 2.879 km	116,86
15	De 560 a 639 km	53,94	44	De 2.880 a 2.959 km	119,12
16	De 640 a 719 km	56,18	45	De 2.960 a 3.039 km	121,36
17	De 720 a 799 km	58,43	46	De 3.040 a 3.119 km	123,61
18	De 800 a 879 km	60,67	47	De 3.120 a 3.199 km	125,85
19	De 880 a 959 km	62,93	48	De 3.200 a 3.279 km	128,11
20	De 960 a 1.039 km	65,17	49	De 3.280 a 3.359 km	130,35
21	De 1.040 a 1.119 km	67,42	50	De 3.360 a 3.439 km	132,60
22	De 1.120 a 1.199 km	69,66	51	De 3.440 a 3.519 km	134,85
23	De 1.200 a 1.279 km	71,92	52	De 3.520 a 3.599 km	137,10
24	De 1.280 a 1.359 km	74,16	53	De 3.600 a 3.679 km	139,34
25	De 1.360 a 1.439 km	76,42	54	De 3.680 a 3.759 km	141,58
26	De 1.440 a 1.519 km	78,66	55	De 3.760 a 3.839 km	143,84
27	De 1.520 a 1.599 km	80,91	56	De 3.840 a 3.919 km	146,03
28	De 1.600 a 1.679 km	83,15	57	De 3.920 a 3.999 km	148,33
29	De 1.680 a 1.759 km	85,41	-	-	-
OBSERVAÇÕES:					
01 TUV = Pagamento exigido apenas para o transporte de carga indivisível > 57 t					
02 DT = Distância de transporte em km, da origem até o destino da carga					
03 UFP/SE = Unidade Fiscal Padrão de Sergipe TUV = FATOR 1 x (PBT-57 t) x UFP/SE					
TUV - TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA					

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 035
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. A vigência e os efeitos da nomeação da servidora Bárbara Costa Saturnino, inscrita no CPF sob nº 035.XXX.XXX-58, para o Cargo em Comissão Especial - símbolo CCE-15, de Chefe III do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, outrora estabelecidos a partir de 11 de fevereiro de 2025 no art. 1º da Portaria nº 025/2025 publicada na Edição nº 29.586 de 11/02/2025 do Diário Oficial do Estado, ficam retificados e passam a vigorar a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-003/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025
Processo nº: 1385/2024-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento de poste (01UC) na Avenida Maranhão, no Bairro Santos Dumont, no município de Aracaju, neste Estado, Carta Energisa nº: 011-24-03856.
Valor: R\$ 8.271,37 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Execução: 365 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.451.0020.0715.4.4.90.39. FR-1500

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-002/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2025
Processo nº: 1383/2024-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Objeto: Deslocamento de poste (01UC), na Rua Antônio Jorge, Povoado Lagoa Primeira, no município de Gararu, neste Estado, Carta Energisa nº: 011-24-03440.
Valor: R\$ 46.825,08 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
Prazo de Execução: 365 (duzentos e quarenta) dias.
Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.
Base Legal: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.
Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0707.4.4.90.51. FR-1500.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 020/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: CINFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.//Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E VÁLVULAS LOTE 01.//R\$ 459.989,28/90 dias//400.01-Sistemas de Água - FR/40-BNB2.
Contrato Nº 021/2025//Base legal: Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.//Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E VÁLVULAS LOTE 04.//R\$ 137.900,00/90 dias//400.01-Sistemas de Água - FR/40-BNB2.
1º Aditivo Contrato nº 034/2023//Base legal: Lei 13.303/2016 e art. 140 c/c 143 do RILC//DESO//Contratada: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.// Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 28 de fevereiro de 2025.
Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: JVN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da companhia de saneamento básico de Sergipe.// Lotes 1, 3, 4 e 5 //R\$ 3.425.468,63//12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA.//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da companhia de saneamento básico de Sergipe.// Lote 2 //R\$ 186.000,00//12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 002/2025//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: ADAMANTIUM ESCORAMENTO DE VALA EIRELI.//Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de proteção individual e coletiva para atender as necessidades da companhia de saneamento básico de Sergipe.// Lote 6 //R\$ 126.900,00//12 meses//Recurso Próprios.